



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/1984 / Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

Nota de Protesto ao Ministério da Cidadania

Como todo Conselho de Profissão Regulamentada, o Conselho Federal de Museologia (COFEM), instituído pela Lei Federal nº 7287/1984, é uma autarquia federal porque exerce atividade típica do Estado (CF., art. 22, inciso XVI). Está organizado sistemicamente com os Conselhos Regionais de Museologia (COREMs), para o cumprimento de sua missão principal: promover e proteger o patrimônio museológico brasileiro no interesse da sociedade fiscalizando o mau uso da profissão afastando dela os falsos profissionais. Portanto, o Conselho Federal de Museologia deve manifestar-se institucional e legalmente em favor da defesa do exercício da profissão do museólogo, onde e quando esse patrimônio sob a guarda das instituições brasileiras que cuidam desses bens estiver em perigo.

O Ministério da Cidadania, como amplamente noticiado nos meios de comunicação, vem realizando substituições nas Superintendências Regionais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, órgão que há mais de oitenta anos é responsável pela salvaguarda do patrimônio histórico, artístico e cultural nacional por meio de equipes profissionais, de perfis altamente técnicos, cuja experiência é forjada ao longo dos anos no seu campo de trabalho na instituição e foram convidados para essas funções justamente devido às suas expertises.

O patrimônio nacional preservado no IPHAN vem merecendo uma política de longo prazo de valorização do conjunto de bens sob sua guarda onde foram aplicados consideráveis investimentos públicos e privados, envolvendo recursos humanos, tecnologia e projetos especiais, incluindo o intercâmbio com organismos internacionais e que resultaram no reconhecimento como Patrimônio Mundial no Brasil de inúmeros bens sob a guarda do IPHAN o que elevou o País a um reconhecido patamar internacional na proteção do seu patrimônio material e imaterial.

Essas substituições no Quadro Técnico Funcional do IPHAN, em que foram empossadas pessoas que não têm formação técnica e principalmente, sem a qualificação adequada para supervisionar as diferentes atividades e funções do órgão, atingem diretamente o trabalho de preservação do patrimônio museológico desenvolvido no órgão subordinado a esse Ministério, com centenas de bens sob proteção legal do Estado.

Diante do exposto o COFEM, no exercício de suas atribuições regimentais recomenda ao Ministério da Cidadania que essas nomeações sejam revistas por estarem em desacordo com política de valorização e promoção do patrimônio histórico e artístico nacional e por ferirem legislação federal que disciplina o exercício das profissões que atuam no IPHAN.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019